



Nota Técnica nº 24/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 26 agosto de 2019

**ASSUNTO:**

Análise do Plano de Trabalho para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, apresentado pelo IEF e de posteriores ajustes ao mesmo decorrentes de alinhamento entre IEF e Fundação Renova, visando o atendimento da Cláusula 182 do TTAC, sob a luz do conceito de consolidação definido na Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBi, ratificado pela Deliberação CIF Nº 237/2018.

**DESTINATÁRIO:**

Comitê Interfederativo - CIF;

**INTERESSADO:**

Comitê Interfederativo - CIF;

Fundação RENOVA;

Instituto Estadual de Florestas – IEF;

**1. REFERENCIAS**

Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;

Nota Técnica - 01/2016/CRUC/DIUC - Sobre as cláusulas 181 e 182 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta firmado entre os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e a SAMARCO Mineração S.A - Demanda: Diretoria de Unidades de Conservação IEF/SISEMA

2018.07.12 - Nota Técnica nº 01/2018 - PERD/IEF - (SEI 3534632)

2018.07.16 - Ofício Fundação Renova SEQ10111/2018/GJU - OFI.NII.062018.3223\_ Resposta à Nota Técnica 01/2018 - Parque Estadual Rio Doce - (SEI 3581945)

2018.07.27 - Plano de Trabalho para Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce - Apresentação das ações necessárias à consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, em atendimento ao disposto na Cláusula 182 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta celebrado entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e a SAMARCO MINERAÇÃO S.A - (SEI 3626861)

2018.11.09 - Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio - Consensos e recomendações produzidas na “1ª Oficina de diretrizes para consolidação de unidades de conservação afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão – cláusula 182 do TTAC” - (SEI 4149405)

2018.11.30 – Deliberação CIF nº 237/2018 – Define o conceito relativo ao termo “consolidação de Unidades de Conservação”, previsto na Cláusula 182 do TTAC.

2019.06.07 – Plano de Trabalho para Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce – Etapa 1/Instituto Estadual de Florestas/IEF. (SEI 5287530)

2019.06.18 - Nota Técnica nº 19/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio. (SEI 5247374) – Recomenda a aprovação do Plano de Trabalho para Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce – Etapa 1/Instituto Estadual de Florestas/IEF.

2019.08.16 - Ofício Fundação RENOVA - OFI.NII.0822019.7504-01 – Questiona alguns pontos e propõem alterações ao Plano de Trabalho apresentado pelo IEF.

**2. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TECNICA/PARECER**

**2.1 INTRODUÇÃO**

A cláusula de nº 182, constante no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Bilton Brasil Ltda, institui a obrigação da Fundação RENOVA de custear a consolidação de duas Unidades de Conservação, dentre as quais está o Refúgio de Vida Silvestre – RVS Santa Cruz:

*“CLÁUSULA 182: A FUNDAÇÃO deverá custear ações referentes à consolidação de 2 (duas) Unidades de Conservação, quais sejam, o Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e a elaboração e implementação do plano de manejo, bem como a construção da sede, da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce, com área estimada de 43.400 ha, que será criada pelo PODER PÚBLICO.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entre as possibilidades das ações compensatórias, a serem definidas pela FUNDAÇÃO e aprovadas pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação, estão a elaboração, revisão ou implementação dos Planos de Manejo das unidades de conservação ou a implementação do sistema de gestão das áreas, incluindo conselhos, monitoramento, estrutura física e equipamentos, conforme cronograma acordado entre a FUNDAÇÃO e os órgãos gestores das Unidades de Conservação.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações previstas no caput têm natureza de medidas compensatórias e devem ser adotadas até janeiro de 2017. ”*

Embora à época do rompimento da Barragem do Fundão, o IEF tenha apresentado relatório técnico de avaliação dos impactos no PERD e prevendo ações de reparação e compensação na mesma UC. No âmbito da CTBIO, apenas em 12 de junho de 2018 foi apresentado o primeiro documento

visando o cumprimento da Cláusula 181, ou seja, a Nota Técnica nº 01/2018 - PERD/IEF - (SEI 3534632 ), solicitando a implementação de ações emergências no PERD, destacadamente relativas ao apoio às atividades de fiscalização e monitoramento, visando controlar as atividades de caça e invasões no PERD, as quais sofreram aumento em decorrência dos impactos socioeconômicos do rompimento da Barragem do Fundão. Tal solicitação foi recusada pela Fundação Renova, mediante Ofício Fundação Renova SEQ10111/2018/GJU - OFI.NII.062018.3223 (SEI 3581945 ), sob a justificativa da necessidade de que as ações de consolidação deveriam ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho e que tal solicitação não se enquadrava no escopo da Cláusula 182.

A fim de atender os trâmites adotados pela Fundação Renova e CT-BIO, o IEF apresentou em 27 de junho de 2018, Plano de Trabalho de Consolidação do PE Rio Doce (SEI 3626861 ) o qual não foi avaliado oficialmente pela Fundação Renova ou CT-BIO, mas que, em função de questionamento relativos aos valores e outros em termos da aderência ao PT ao conceito, foi novamente internalizado pelo IEF a fim de proceder sua revisão.

Assim, após alinhamentos e vistorias, o IEF apresentou em 14 de junho de 2019 o Plano de Trabalho de Consolidação do PERD – 1ª Etapa. A apresentação em etapas, segundo o próprio plano, se deu principalmente em razão da constatação de que várias estruturas físicas da UC deveriam ter sua função reorientada, assim, da mesma forma que ocorreu com o Plano de Trabalho relativo à consolidação do RVS Santa Cruz, o IEF deverá apresentar em momento oportuno o Plano de Trabalho da Segunda Etapa de Consolidação.

Destaca-se que à época da apresentação do PT anterior não havia um consenso com relação ao conceito de consolidação, o que dificultava a avaliação das ações propostas em termos a sua aderência à Cláusula 182 do TTAC. Neste sentido, foi organizado um Grupo de Trabalho consolidação, que culminou no Seminário de consolidação desenvolvido em outubro de 2018, resultando na nº18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio que entre outras diretrizes para o cumprimento da Cláusula 182, determinou o conceito de consolidação a ser adotado pela CT-BIO e Fundação Renova. Destaca-se que a mesma NT validada pela Deliberação CIF Nº 237/2018.

O Plano de Trabalho, foi apresentado para a CTBIO na reunião da câmara do mês de julho de 2019, a qual concordou em elaborar NT recomendando a aprovação PT, todavia, sugeriu que fossem incorporadas no mesmo observações sobre a observação de prerrogativas éticas e legais a serem observadas no desenvolvimento da proposta de concessão para o PERD. Ouvindo a CTBIO, o IEF incorporou tais pontos no texto do Plano, rerepresentando o mesmo à CTBIO e Fundação Renova. Tendo recebido o PT revisado a CTBIO elaborou a Nota Técnica nº 19/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio, recomendando a aprovação do mesmo.

Após a apresentação do Plano de Trabalho por parte do IEF e elaboração da Nota Técnica nº 19/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio, foi encaminhado para a CTBIO, Ofício Fundação Renova - OFI.NII.0822019.7504-01, datado de 16 de agosto de 2019, que questionava e/ou solicitava alteração de alguns pontos do Plano apresentado. Os pontos levantados no referido ofício já estavam sendo alinhados entre Fundação Renova e IEF, assim, após várias tratativas e reuniões foi finalizado alinhamento entre ambas as instituições, tendo todos os pontos sido pacificados.

Destaca-se que os aspectos alinhados não alteram o escopo principal do PT, nem contradizem a Nota Técnica nº 19/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio e estão contemplados nesta Nota Técnica que também apresenta previsão orçamentária incluindo os ajustes realizados no alinhamento.

Diante deste contexto o objetivo desta Nota Técnica é Avaliar o Plano de Trabalho apresentado, sob a luz Cláusula 182 do TTAC, da nº18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio e da Deliberação CIF Nº 237/2018, incorporando aspectos tratados na Nota Técnica nº 19/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio, bem como apresentar e validar os alinhamentos realizados entre Fundação Renova e IEF, no que tange às alterações pontuais do mesmo Plano.

Com a apresentação da avaliação proposta, dos pontos alinhados entre IEF e Fundação Renova e do orçamento previsto, objetiva-se também fornecer todos os elementos para que o CIF possa deliberar sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado.

## **2.2 ADERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO AOS OBJETIVOS DA CLAUSULA 182 DO TTAC E À NT CTBIO Nº 18/2018 e Deliberação CIF nº 237/18**

De acordo com a À NT CTBIO Nº 18/2018 e Deliberação CIF nº 237/18, apresenta-se o conceito de consolidação a ser adotado pela CT-BIO e Fundação Renova:

*“Consolidação é o conjunto de condições e processos que permitam o alcance dos objetivos da Unidade de Conservação (UC) e sua manutenção no longo prazo, considerando:*

- *Conservação dos recursos e valores fundamentais da UC, com destaque para a diversidade biológica e socioambiental;*
- *Capacidade gerencial e operacional;*
- *Sustentação e legitimação social.*

*Os elementos fundamentais para o alcance da consolidação incluem:*

- *Insumos: estrutura, recursos humanos, serviços e materiais;*
- *Ferramentas efetivas de gestão (diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação);*
- *Governança participativa e equitativa;*
- *Sustentabilidade financeira;*
- *Apropriação dos valores da UC pela sociedade. “*

Considerando-se o conceito de consolidação em questão, verifica-se que todas as ações propostas pelo Plano de Trabalho apresentado estão amparadas pelo mesmo, estando ainda de acordo com a Lei Federal 9985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Neste sentido, verifica-se que a Revisão do Plano de Manejo e programas estão previstos como uma das primeiras ações do Plano, atendendo assim o Art. 27 Lei Federal9985/2000. De acordo com a referida Lei:

*“As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo”. Ainda de acordo com a referida lei “ O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas”.*

O aspecto acima destacado também é contemplado nas diretrizes para a elaboração do PM constante do PT, o qual prevê o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona de Amortecimento.

No tocante a capacidade gerencial/operacional e às ferramentas efetivas de gestão, condições para que uma UC possa ser considerada consolidada, conforme conceito adotado, verifica-se que várias ações tem o objetivo de otimizar os processos de gestão/comunicação, tais como a contratação de consultoria em gestão estratégica, o Plano de Uso Público/Estudo de Concessão, o Plano de Comunicação e Marketing, e o próprio Plano de Manejo. O desenvolvimento destes instrumentos e sua internalização por parte do IEF e mais especificamente a atual gestão da UC possibilitarão a constituição de uma gestão eficiente e sistematizada, com objetivos claros e procedimentos bem definidos.

Ainda com relação à capacidade operacional, prevista no conceito de consolidação, verifica-se que o mesmo vem de encontro com a proposta de estruturação da UC prevista no Plano de Trabalho, a qual está voltada para conferir efetividade das atividades fins da UC, a saber: monitoramento, fiscalização, educação ambiental, proteção, prevenção e controle de incêndios florestais etc. Tal estruturação se dará por meio de incremento a frota de veículos e barcos da UC, da contratação de serviços contínuos de apoio operacional e técnico à UC, manutenção de aceiros, construção de sistema de vídeo vigilância, dentre outras ações. Conforme alinhamento realizado entre Fundação Renova e IEF, haverá um pequeno ajuste no perfil técnico dos serviços de apoio à gestão de nível superior previsto no Plano de Trabalho. Tal adequação constará do Plano de Trabalho a ser anexado ao Termo de Acordo a ser assinado entre Fundação Renova e IEF, o qual será apresentado ao CIF para conhecimento.

Ainda neste escopo se encontra a etapa de planejamento das obras a serem desenvolvidas na etapa II. Este planejamento deverá ser articulado com o plano de manejo, plano de uso público e estudo de concessão, de modo que as estruturas tenham função clara conforme os objetivos da UC, que os projetos e materiais sejam adequados às condições locais, considerando ainda a necessidade de manutenção e objetivos da estrutura. Dessa forma a apresentação do planejamento numa primeira etapa e a execução na segunda etapa, destaca a intenção do Plano de Trabalho de otimizar os recursos aportados de forma que os mesmos possam realmente trazer retorno social e ambiental esperado.

É necessário ressaltar que, conforme alinhamento recente entre IEF e Fundação RENOVA, foi acrescentado ao PT a contratação de empresa de engenharia para apoiar o IEF na elaboração de Termos de Referência e avaliação dos projetos de engenharia a serem contratados. Ficou estabelecido ainda que o detalhamento das responsabilidades de IEF e Fundação Renova no que se refere às competências de cada instituição deverão ser melhor descritas no Termo de Acordo a ser assinado.

Com relação à sustentabilidade financeira, o Plano de Trabalho traz várias frentes que buscam trazer esta dimensão para a UC. Um primeiro elemento neste sentido é a proposta de se estudar os serviços que podem ser concedidos a terceiros, o outro é o desenvolvimento de proposta para a criação de um fundo de sustentabilidade.

Com relação aos estudos de concessão, entende-se que este instrumento poderá gerar contrapartida das concessionárias com a manutenção e proteção da UC, se constituindo neste caso em uma estratégia para dar sustentabilidade estas ações. Por outro lado, a concessão de serviços pode também desonerar o órgão gestor de fornecer recursos humanos e financeiros para as atividades de visitação e turismo, os quais podem ser remanejados para as atividades de proteção e conservação de recursos e valores da UC. Ainda com relação aos estudos, o PT orienta para que os mesmos contemplem também os aspectos jurídicos, de modo a evitar qualquer improbidade, principalmente considerando a natureza dos investimentos deste processo de consolidação.

Com relação à proposta do Fundo de sustentabilidade da UC, verifica-se no mesmo uma total aderência ao consenso estabelecido na nº18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio, a qual prevê que:

*“deve ser desenvolvido um instrumento que contribua para a sustentabilidade financeira/orçamentária das UCs abrangidas pela Cláusula 182 do TTAC, a qual deverá ser adequada as realidades e status de implantação de cada uma das UCs. A sugestão preliminar foi a da criação de um Fundo independente do orçamento do órgão gestor, de forma a aumentar a resiliência da gestão das UCs com relação às flutuações da gestão governamental.”*

Ressalta-se que, embora o PT original viesse com a proposta da contratação de empresa de consultoria para desenvolver a proposta relativa à criação do Fundo, após as tratativas realizadas com a Fundação Renova, foi acordado que a própria fundação será a responsável pela elaboração da proposta, utilizando seus quadros internos, a qual deverá ser aprovada pelo IEF.

Originalmente o Plano de Trabalho, previa que aportes de recursos oriundos de redução da demanda de prestação de serviços contínuos pudessem ser remanejados para a constituição deste fundo. No entanto, considerando alinhamento recente entre Fundação Renova e IEF, ficou acordado que o remanejamento se dará apenas entre as ações e rubricas do PT.

Assim, considerando os aspectos levantados e todo o teor do Plano de Trabalho e dos ajustes propostos por alinhamento posterior, entende-se que os mesmos estão em total acordo com os objetivos da Cláusula 182, com a nº18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio e com a Deliberação CIF Nº 237/2018.

#### PONTOS DE ALINHAMENTO ENTRE FUNDAÇÃO RENOVA E IEF A SEREM AJUSTADOS DOS NO PLANO DE TRABALHO

Após o encaminhamento de Ofício Fundação Renova - OFI.NII.0822019.7504-01, datado de 16 de agosto de 2019, o IEF e a referida Fundação realizaram reuniões de alinhamento cuja conclusão será apresentada. Embora alguns itens já tenham sido descritos anteriormente, os mesmos serão relacionados a seguir, visando dar maior transparência ao processo:

- Elaboração da proposta para o Fundo de Sustentabilidade: O IEF está de acordo com a proposta da Fundação RENOVA de que seus quadros internos elaborem a proposta do FUNDO para ao PERD, a qual deverá ser avaliada e aprovada pelo IEF. (Valor já ajustado na planilha do item Estimativa de Custos).
- Responsabilidade da elaboração dos Termos de Referência dos projetos a serem contratados e avaliação dos projetos contratados: Foi acordado entre IEF e Fundação RENOVA que deverá ser realizada contratação de uma empresa para apoiar o IEF na elaboração dos Termos de Referência e na avaliação dos projetos contratados, devendo o detalhamento das responsabilidades de cada ente ser realizado no Termo de Acordo a ser assinado entre IEF e Fundação RENOVA. (Valor já ajustado na planilha do item Estimativa de Custos).
- Ações contínuas e remanejamento de valores para o Fundo de Sustentabilidade: Foi acordado entre IEF e Fundação RENOVA que os valores relativos às ações contínuas deverão permanecer, haja vista as mesmas estarem relacionadas preponderantemente às ações de proteção da UC e ao apoio à implementação do próprio PT (não havendo previsão atual de sua redução em decorrência da concessão de serviços de hospedagem e visitação na UC. Foi acordado que o remanejamento deve se dar somente entre as ações/linhas/rubricas previstas no PT, e não destas para o Fundo, uma vez que não há como prever sua estrutura administrativa/jurídica).
- Perfil profissional de prestação de serviços de nível superior para apoiar a gestão da UC: IEF concordou com proposta da Fundação RENOVA de excluir algumas competências do perfil da prestação de serviços de nível superior, uma vez que as mesmas não guardavam coerência com as atribuições demandadas. Tal ajuste deve ser realizado no Plano de Trabalho a ser anexado ao Termo de Acordo e apresentado ao CIF para conhecimento.
- Fornecimento de serviços de internet via satélite: a Fundação RENOVA concordou no fornecimento do serviço uma vez que o atual serviço fornecido pela PRODEMGE não atende toda área da UC, e que a contratação do mesmo pelo IEF enfrenta dificuldades administrativas.



Obs: As ações referentes à ETAPA II dependem de estudos e projetos a serem realizados na Etapa I, bem como de tratativas entre Fundação Renova e IEF, devendo ser consolidadas em Plano de Trabalho – ETAPA 2 a ser apresentada pelo IEF e aprovada pelo CIF.

### 2.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS

A seguir, apresenta-se a estimativa de custos apresentada no Plano de Trabalho de Consolidação do PERD – Etapa 01, ajustada, de acordo com o alinhamento realizado entre o órgão e a Fundação Renova:

Nº ação	Ações Macro	Custo único (R\$)	Custo /ano	Custo contínuo (10 anos)	TOTAL GERAL	Referência do Valor
Nº ação	Ações de instrumentalização da Gestão da UC	Custo único (R\$)	Custo /ano	Custo contínuo (10 anos)	TOTAL GERAL	Referência do Valor
4.1.1	Contratação de revisão do Plano de manejo e dos programas de proteção/fiscalização/monitoramento, pesquisa, educação ambiental e uso público (incluindo estudo e modelagem de sistema de concessão de serviços de visitação)	R\$ 2.950.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.950.000,00	conforme contratos de consultorias realizados para o órgão
4.1.1	Contração da Revisão/atualização do Plano de Uso Público do Parque (2005) -incluindo estudos técnicos de modelagem operacional e financeira para delegação de serviços de apoio à visitação pública (Concessão) e ações de ativação/engajamento com os segmentos turísticos;					
4.1.1	Consultoria em gestão estratégica e operacional (incluindo estruturação de ferramentas, fluxos e instrumentos de gestão da UC). Esta consultoria deve também atuar na elaboração e acompanhamento do plano para preparar gradativamente a UC para a suspensão dos investimentos da RENOVA.	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	
4.1.1	Consultoria especializada para elaboração de plano de comunicação, marketing e propaganda, com elaboração de identidade visual do PERD;	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	
	<b>subtotal</b>	R\$ 4.150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 4.150.000,00</b>	
Nº ação	Ações relacionadas à prevenção, combate e controle de incêndios Florestais, bem como ações emergenciais relacionadas à proteção e fiscalização da UC	Custo único (R\$)	Custo /ano	Custo contínuo (10 anos)	TOTAL GERAL	Referência do Valor
4.1.3	Aquisição de veículos - caminhonete (5 unidades com substituição no ano 5 e no ano 10)	R\$ 2.850.000,00			R\$ 2.850.000,00	Valor Unitário R\$ 190.000,00 *15
4.1.3	Aquisição de veículos - carro de passeio ( 1 unidade com substituição no ano 5 e no ano 10)	R\$ 309.000,00			R\$ 309.000,00	Valor Unitário R\$ 103.000,00 *3
4.1.3	Aquisição de veículos - motocicleta	R\$ 297.000,00			R\$ 297.000,00	Valor Unitário R\$ 33.000,00 *3*3
4.1.3	Aquisição de embarcações e de todos os acessórios necessários ( 5 barcos e 3 reboques a serem substituídos no ano 10)	R\$ 500.000,00			R\$ 500.000,00	Valor do conjunto relativo à 1 barco: R\$50.000,00 *10 (5 no ano 1 e 5 no ano 10)
4.1.3	Torre de observação de aves	R\$ 1.500.000,00			R\$ 1.500.000,00	
4.1.3	Implantação do sistema de vídeo vigilância	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.600.000,00	Valor estimado com base em contratações

		1.600.000,00	0,00	0,00		em andamento pelo IEF (R\$800.000,00 no PESRM para 4.000 ha de área)
	<b>subtotal</b>	<b>R\$ 7.056.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.056.000,00</b>	
<b>Nº ação</b>	<b>Estruturação Física do Parque - Planejamento e projeto de obras</b>	<b>Custo único (R\$)</b>	<b>Custo /ano</b>	<b>Custo contínuo (10 anos)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Referência do Valor</b>
4.1.2	Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos Projetos de Arquitetura e projetos complementares com respectivas planilhas orçamentarias e termo de referência das obras.	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	
4.1.2	Contratação de empresa para apoiar o IEF na elaboração dos Termos de Referência e na análise e aprovação dos projetos apresentados.	R\$ 200.000,00			R\$ 200.000,00	
	<b>subtotal</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>	
<b>Nº ação</b>	<b>Adequação dos limites do PERD e regularização fundiária das áreas ampliadas</b>	<b>Custo único (R\$)</b>	<b>Custo /ano</b>	<b>Custo contínuo (10 anos)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Referência do Valor</b>
4.3	Aquisição de Propriedade denominada Fazenda Ganhô (146 ha)	R\$ 4.380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.380.000,00	R\$ 30.000,00 por hectare - valor praticado de mercado
4.3	Aquisição de 4 ha próximos à Ponte Queimada	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	
4.3	Elaboração de georeferenciamento de limites e memorial descritivo do PERD, incluindo as duas áreas a serem ampliadas	R\$ 1.900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900.000,00	
	<b>subtotal</b>	<b>R\$ 6.400.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.400.000,00</b>	
<b>Nº ação</b>	<b>Serviços contínuos -Contratação de Empresa de prestadora de serviços contínuos visando apoio técnico e operacional à gestão da UC.</b>	<b>Custo único (R\$)</b>	<b>Custo /ano</b>	<b>Custo contínuo (10 anos)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Referência do Valor</b>
4.2.1	preenchimento de 2 postos de Coordenação do apoio operacional – 01 diurno e 01 noturno, habilitado	R\$ 0,00	R\$ 88.320,00	R\$ 883.200,00	R\$ 883.200,00	R\$ 1.600,00 * 2,3 (encargos + gratificação)*2 (pessoas) *12 (meses)
	preenchimento de 30 postos de 30 de Apoio operacional I - Nível fundamental incompleto, sem exigência de habilitação; sendo 15 noturnos e 15 diurnos na escala 12x36	R\$ 0,00	R\$ 1.152.000,00	R\$ 11.520.000,00	R\$ 11.520.000,00	R\$1.600*2 (encargos) *30 (pessoas)* 12 (meses)
	preenchimento de 10 postos para Apoio operacional II - Nível fundamental incompleto com carteira B, sendo 5 noturnos e 5 diurnos na escala 12x36	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$1.600*2 (encargos) * 10 (pessoas)* 12 (meses)
	preenchimento de 6 postos para Apoio Operacional III - Nível fundamental incompleto com carteira A, sendo 03 diurnos e 03 noturnos, na escala 12x36	R\$ 0,00	R\$ 264.960,00	R\$ 2.649.600,00	R\$ 2.649.600,00	R\$1.600*2,3 (encargos + periculosidade) * 6(pessoas)* 12 (meses)
	preenchimento de 4 postos para apoio operacional IV - Nível fundamental incompleto, com carteira de Arrais, diurno, NA ESCALA 44HRS/SEMANA	R\$ 0,00	R\$ 153.600,00	R\$ 1.536.000,00	R\$ 1.536.000,00	R\$1.600* 2 (encargos) * 4 (pessoas)* 12 (meses)

	preenchimento de 6 postos para Apoio Técnico de nível superior para apoiar as análises técnicas e demais atividades técnicas da gestão do PERD, na escala 44HRS/SEMANA	R\$ 0,00	R\$ 532.800,00	R\$ 5.328.000,00	R\$ 5.328.000,00	R\$3.700* (encargos) * (pessoas)* (meses)	2 6 12
	preenchimento de 10 postos para Apoio operacional de Viveiro - Nível fundamental incompleto, diurno na escala 44h/semana	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00	R\$1.600* (encargos) * (pessoas)* (meses)	2 10 12
	preenchimento de 10 postos para Segurança patrimonial DESARMADO - Nível fundamental completo, sendo 5 diurnos e 5 noturnos, na escala 12hx36h	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$1.700* (encargos) * (pessoas)* (meses)	2 10 12
	preenchimento de 10 postos para Segurança patrimonial DESARMADO - Nível fundamental completo, sendo 5 diurnos e 5 noturnos, na escala 12hx36h04 postos para Auxiliares de limpeza - Nível fundamental incompleto, diurno na escala 44h/semana	R\$ 0,00	R\$ 103.680,00	R\$ 1.036.800,00	R\$ 1.036.800,00	R\$1.080* (encargos) * (pessoas)* (meses)	2 4 12
	preenchimento de 10 postos para Apoio operacional Administrativo - Nível médio completo, diurno com conhecimento de word, excel e internet.	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00	R\$2.000* (encargos) * (pessoas)* (meses)	2 2 12
	<b>subtotal</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.567.360,00</b>	<b>R\$ 35.673.600,00</b>	<b>R\$ 35.673.600,00</b>		
Nº ação	Serviços contínuos - Outros serviços para instrumentalizar a UC a realizar as ações de prevenção, combate e controle de incêndios florestais e outras adscritas aos objetivos do PERD	Custo único (R\$)	Custo /ano	Custo contínuo (10 anos)	TOTAL GERAL	Referência do Valor	
4.2.2	Aluguel de veículos	R\$ 0,00	R\$ 243.000,00	R\$ 2.430.000,00	R\$ 2.430.000,00	R\$4.050,00 *5(un) *12 (meses)	
		R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$2.000,00 *1(un) *12 (meses)	
		R\$ 0,00	R\$ 32.400,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$900,00 *6(un) *12 (meses)	
4.2.2	Realização de aceiros	R\$ 0,00	R\$ 352.000,00	R\$ 3.520.000,00	R\$ 3.520.000,00	Valor estimado com base no fornecimento dos serviços ao longo dos últimos anos	
4.2.2	Fornecimento internet via satélite	R\$ 0,00	R\$ 28.800,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	custo por ano: 12 meses x 8 pontos (roteadores) x300,00	
4.2.2	Fornecimentos de materiais para despesas miúdas e/ou emergenciais	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 3.000,00 mensal durante o período de 10 anos	
	<b>subtotal</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 716.200,00</b>	<b>R\$ 7.162.000,00</b>	<b>R\$ 7.162.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 20.106.000,00</b>	<b>R\$ 4.283.560,00</b>	<b>R\$ 42.835.600,00</b>	<b>R\$ 63.141.600,00</b>		

### 3. CONCLUSÕES:

Plano de Trabalho e os ajustes propostos estão em total acordo com os objetivos da Cláusula 182, com a Nota Técnica nº18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio e com a Deliberação CIF Nº 237/2018, pelo que, recomenda-se sua execução pela Fundação Renova.

Recomenda-se a inclusão dos consensos estabelecidos entre Fundação Renova e IEF, alterando alguns pontos do Plano de Trabalho e ajustes dos valores correlacionados, conforme apresentado nesta Nota Técnica.

Recomenda-se o estabelecimento de um prazo de 90 dias, a partir da aprovação do Plano de Trabalho pelo CIF, para a assinatura do Termo de acordo entre o IEF e Fundação Renova, o qual orientará as competências, obrigações e direitos das partes envolvidas, bem como o cronograma e prazos a serem adotados.

Recomenda-se constar do Acordo de cooperação, cronograma, conforme proposto pelo Plano de Trabalho em questão, podendo o mesmo sofrer pequenos ajustes, desde que seja de consenso entre as partes.

Recomenda-se que, a partir da assinatura do Termo de Acordo entre Fundação Renova e IEF, o cronograma inserido no mesmo seja utilizado para fins de acompanhamento e avaliação de cumprimento dos prazos da Cláusula 182, podendo o mesmo ser ajustado desde que haja justificativa e que seja consenso entre as partes.

## ANEXO I – MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

### COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX/2019, de 27 de agosto de 2019.

*Visando cumprimento da Cláusula 182 do TTAC, aprova Plano de Trabalho de consolidação do PERD – 1ª Etapa e estabelece prazo para assinatura de Acordo de cooperação entre IEF e Fundação Renova, bem como diretrizes para determinação do cronograma de execução do PT.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando as disposições da Nota Técnica nº 24/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio; da Nota Técnica nº 19/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio; da Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio e da Deliberação CIF Nº 237/2018.

Considerando Plano de Trabalho para a Consolidação do PERD – Parque Estadual do Rio Doce – Etapa I/IEF, bem como seus anexos, apresentados para a CTBIO em 14 de junho de 2018.

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

#### **Deliberação do CIF**

1. Aprovar o Plano de Trabalho de consolidação do PERD – Etapa 1 e ajustes acordados entre Fundação Renova e IEF, conforme recomendação da Nota Técnica nº 24/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio.
2. Aprovar o valor de R\$ 63.141.600,00 (sessenta e três milhões, cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) proposto para a execução do Plano de Trabalho de consolidação do PERD – Etapa 1, ação prevista pela cláusula 182 do TTAC, a qual tem natureza compensatória.
3. Estabelecer o prazo de 90 dias para a assinatura de Acordo de Cooperação entre IEF – Instituto Estadual de Florestas e Fundação Renova, visando execução do Plano de Trabalho aprovado no item 1.
4. Estabelecer que o Plano de Trabalho, devidamente ajustado deve ser integrado do Acordo de Cooperação, e apresentado ao CIF para conhecimento.
5. Definir que o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho deverá ser utilizado para fins de acompanhamento de cumprimento dos prazos referentes à Cláusula 182 do TTAC, podendo o mesmo sofrer ajustes, desde que haja justificativa e consenso entre as partes.

Brasília, XX de agosto de 2019.

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**  
Presidente do Comitê Interfederativo - CIF



Documento assinado eletronicamente por **Nilcemar Oliveira Bejar, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador(a)**, em 26/08/2019, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janáina Aparecida Batista Aguiar, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5738014** e o código CRC **8D7C7BC1**.